



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL Nº 05/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSORAUXILIAR-DEPARTAMENTO DECIÊNCIAS EXATAS E DEPARTAMENTO DE SAÚDE

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Regimento Geral da UEFS e a Resolução CONSEPE 104/2003 e em conformidade com o Processo COPE Nº 0200170569597, aprovado na reunião ordinária de 09.01.2018 e publicado em DOE de 10 de janeiro de 2018, torna público que estarão abertas de **01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018** as inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos** destinado ao provimento de cargos permanentes de **Professor Auxiliar**, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados por Departamento, que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1A Universidade Estadual de Feira de Santana será doravante designada como UEFS, seu Conselho Universitário como CONSU, o/a candidato/a como CANDIDATO e a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas como PGDP.

1.2 O Concurso Público, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes no Anexo I deste Instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

1.3 O Departamento de lotação, a área de estudo/componente curricular, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) constam no Anexo I deste Edital.

a) Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à (s) área (s) de conhecimento e respectivas subáreas.

b) O docente efetivado atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado para encargos docentes em outros componentes da área de estudo, ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação.

1.4 São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas.

a) No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de participar de atividades institucionais que visem o aprimoramento da formação docente, tais como as propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais – ProFACE.

b) No período de Estágio Probatório, o docente empossado deverá participar de atividades propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais – ProFACE, como um dos elementos obrigatórios para a sua efetivação no cargo.

1.5 As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos e as 23 horas, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Lotação.

1.6 Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

1.7 O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei nº 6.677, de 26/09/1994.

1.8 A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

2.1. O candidato deverá:

- a) ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas, nas provas deste Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no País, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- f) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada;
- i) apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar;
- j) apresentar o certificado de conclusão de curso de especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar para a classe de Professor Auxiliar;
- k) apresentar o “Termo de Compromisso” e “Termo de Servir”, devidamente preenchidos e assinados, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- m) não estar em débito com o erário;
- n) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País;
- o) no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, comprovar fluência na língua portuguesa mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa;
- p) Os Diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em Instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.
- q) no caso de candidato com deficiência, apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional, entre a atividade a ser exercida e sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública nos últimos 12 (doze) meses.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no item 4.2 do presente Edital, nos seguintes casos:

- a) Aos servidores técnicos e docentes do quadro efetivo ou temporário, que se encontram servindo nesta Universidade, nos termos da Lei 6.677/94 de 26.09.1994;
- b) Aos candidatos que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

3.2 O candidato deverá requerer a *isenção do pagamento da inscrição*, no período de **01 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2018**, pela Internet, devendo:

- a) acessar o endereço www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial, selecionando a opção **Ficha de Inscrição**;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando, conforme o caso, o Número de Matrícula no Sistema do Estado da Bahia ou a Ficha Resumo do CadÚnico;
- c) no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, anexar eletronicamente, por **upload**, o documento de comprovação para a solicitação de isenção da inscrição. Em se tratando de candidatos inscritos no CadÚnico, anexar o comprovante de inscrição do Cadastro Único. Em se tratando de candidatos que atuam como servidores do quadro efetivo ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

temporário e os professores que se encontram servindo nesta Universidade, anexar o último contra-cheque ou declaração de vínculo atualizada emitida pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP;

d) conferir o preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet;

e) clicarem “**confirmar inscrição**”, em seguida, em “**imprimir ficha de inscrição**”;

f) Dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no Item 4. “Das Inscrições”, em sua totalidade.

3.3 Os pedidos de isenção serão avaliados pela PGDP e divulgados no endereço eletrônico www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial até o dia **16 de outubro de 2018**.

3.3.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

3.3.2. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia, conforme o caso;

3.3.3. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, mas que deseja efetivar a sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico e imprimir a **Guia de Taxa de Pagamento** (boleto) para pagamento até, no máximo, o último dia das inscrições, de acordo com o item **4.3** deste Edital.

3.4 O candidato poderá contestar o indeferimento, mediante preenchimento de formulário padrão, disponibilizado no endereço www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial, que deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo e-mail concursodocente2018@uefs.br no prazo de 24 horas a partir da data de divulgação do resultado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são reservadas a graduados em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

4.2 O valor da taxa de inscrição para o Concurso na classe de Auxiliar é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, mediante boleto obtido via internet, em favor da UEFS. Não será aceito outra forma de pagamento.

a) Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de **01 de outubro de 2018 até às 16h00m do dia 31 de outubro de 2018**.

4.4 O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição – cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do candidato, o pagamento da taxa de inscrição (com exceção aos candidatos que obtiveram isenção, de acordo com o item **3.3**) e envio da documentação, conforme estabelecido no item **4.8**.

4.4.1 A entrega de documentos deverá ser feita pelo candidato ou através de procurador, autorizado pelo candidato e com poderes específicos, mediante procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia dos documentos de identificação com foto do candidato e do procurador.

4.4.2 O candidato que tiver seu pedido de inscrição efetivado por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

4.4.3. As inscrições serão homologadas com base nas informações da “Ficha de Inscrição” devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSU nº 103/2003, instrução de processo e avaliação da prova de títulos.

4.4.4 De acordo com o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/94, às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no concurso, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo de Professor da Área de Conhecimento/matéria específica.

4.4.5 O candidato com deficiência permanente ou transitória que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas do concurso, se obriga a informar, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

próprio destinado para esta finalidade (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL), a estrutura de apoio e/ou condições especiais, que visem a atender as suas necessidades, para fins de avaliação de possibilidade de atendimento.

4.4.6A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

a) Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.4.7. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.8. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.

4.4.9O candidato que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014, deverá preencher o formulário de autodeclaração de preto ou pardo no ato da inscrição do concurso (disponível no site do concurso), conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.4.10As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.4.11 Inexatidão e/ou incorreção das informações prestadas pelo candidato, no decorrer do processo, determinarão de imediato o CANCELAMENTO de sua inscrição e a ANULAÇÃO de todos os atos antecedentes e/ou decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades previstas em lei.

4.5 A UEFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.6 Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o candidato deverá:

a) Acessar a página www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial e selecionar a opção “inscrição” *on line*, quando será disponibilizada **Ficha de Inscrição**;

b) Preencher a ficha de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;

c) Quando for o caso, anexar eletronicamente, por **upload**, cópia digital dos documentos indicados nos itens **3.2** e **5**, sendo de inteira responsabilidade do candidato, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo;

d) Conferir o preenchimento, *clique* em “**confirmar inscrição**”, em seguida, em “**imprimir ficha de inscrição**”;

e) *Clique* em “**imprimir boleto**” para ter acesso ao boleto bancário, o qual também deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida no boleto (**31 de outubro de 2018**), preferencialmente no Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico *não tem validade* para comprovar o pagamento da inscrição;

f) Entregar a documentação relacionada no item **4.8**, conforme orientações prestadas no item **4.7**.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item **4.8** à Gerência de Recursos Humanos/ Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GRH/PGDP/UEFS), Prédio da Administração Central, Avenida Transnordestina, S/N, Novo Horizonte, CEP 44.036-900, Feira de Santana, Bahia/Brasil, por correspondência SEDEX, com data máxima de postagem até **31 de outubro de 2018**, ou entregá-la pessoalmente, ou através de procurador, na Gerência de Recursos Humanos (PGDP/UEFS), até o **último dia das inscrições, 31 de outubro de 2018**.

a) Em sendo entrega presencial ou envio via SEDEX, o candidato deve obrigatoriamente colocar toda a documentação exigida em envelope com identificação na parte externa de seu nome, nº de inscrição, área de estudo/componente curricular no qual pretende realizar o concurso e o número do edital.

b) Documentação entregue pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos (PGDP/UEFS): o candidato poderá entregar pessoalmente ou pelo procurador toda a documentação exigida para a inscrição no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30h às 17h30, até o último dia previsto para a inscrição. Telefones para outras informações (75) 3161-8037/8239.

4.8 No ato da inscrição, o candidato apresentará pessoalmente ou enviará via SEDEX os documentos abaixo exigidos, **encadernados, na respectiva ordem**:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item **4.2.**, ou, quando for o caso, aos candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição, cópia da comprovação da isenção.
- c) Termo de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme determinado no item **5**;
- d) Documento oficial de identificação, com foto, em fotocópia autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos (PGDP/UEFS), mediante comparação da cópia com o respectivo original, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte.
- e) Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.
- f) Certificado de conclusão de curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.
- g) Uma cópia do Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado.
- h) Comprovações do currículo, por cópia simples, organizadas de acordo com o **barema anexo à Resolução CONSEPE 104/2003**, disponível na home page da UEFS: http://www.uefs.br/modules/documentos/index.php?current_dir=1353.
- 4.8.1 O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item **4.8**, em fotocópias legíveis.
- a) É reservado à banca examinadora o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência.
- 4.8.2 Os documentos indicados nas letras “e” e “f” do item **4.8**, poderão ser apresentados pelos candidatos até o ato da nomeação, para a qual são absolutamente indispensáveis, momento em que será verificado se a formação apresentada está de acordo com aquela exigida no Anexo I deste edital. Os títulos não apresentados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da Prova de Títulos.
- 4.8.3 É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas, para fins de avaliação da prova de títulos.
- 4.8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos ou substituição dos mesmos após o ato de inscrição do candidato.
- 4.9** As inscrições serão homologadas pelos Departamentos e encaminhadas à PGDP para publicação.
- 4.9.1. O Resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado pela home page da UEFS e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa publicação.
- 4.9.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação no prazo de 48 horas, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado, através de formulário on line, conforme o modelo do Anexo II deste Edital disponível na home page da UEFS <<http://www.uefs.br>>.
- 4.10** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições do Concurso.
- 4.11** As Normas para o Concurso Público, que estarão disponíveis ao candidato via internet, são partes integrantes deste Edital e detalharão critérios e matérias da avaliação e ponderação dos títulos, da prova escrita e da prova didática (aula pública), sem prejuízo das normas complementares.
- 4.12** A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.
- 4.13** Cada candidato **poderá inscrever-se em até 2 (duas) áreas de estudo/componentes curriculares**, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos. A inscrição a ser feita em cada área de estudo/componente curricular implicará na necessidade de registro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

de inscrição específico para cada um deles, incluídos individualmente o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição e ainda, o encaminhamento de **duas vias de todos os documentos**, de forma separada, em conformidade com o item 4.8, optando apenas por uma, caso seja aprovado em ambas.

4.14 As provas do Concurso serão realizadas **de 26 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018**, em períodos definidos pelos Departamentos (data, horários e locais), os quais se responsabilizarão pela comunicação oficial aos candidatos com inscrições homologadas.

a) O Cronograma com as atividades previstas neste certame encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Haverá reserva imediata de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de conhecimento prevista neste Edital, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com o Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

5.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.1.2 A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.

5.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital.

5.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. O Concurso Público para a classe de Professor Auxiliar constará de provas de caráter classificatório e eliminatório, sendo Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos.

6.2. O candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação, com foto, original** – a ser utilizado durante todo o concurso – e deverá atender simultaneamente as seguintes exigências:

- a) conter impressão digital do portador;
- b) apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o portador;
- c) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
- d) estar no prazo de validade, se for o caso.

6.3. São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte.

6.4. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua eliminação no processo seletivo.

6.5 O candidato que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas, terá registrada a renúncia ao exame, implicando em sua eliminação no processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

6.6As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios e pontuações de cada fase encontram-se na Resolução CONSEPE Nº. 104/2003, Resolução CONSEPE Nº. 67/2010, Resolução CONSEPE Nº. 237/2010, no Regimento Geral da UEFS e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia (Lei nº 8.352 de 02/09/2002).

6.7A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial na data de início das inscrições.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Prova Escrita visa à demonstração, pelos candidatos, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento.

7.2. A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, com sorteio de um único ponto para todos os candidatos, no momento da prova.

7.3. A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº de inscrição do candidato e terá a duração de 5 (cinco) horas, sendo facultada, durante a primeira hora, a consulta a qualquer material impresso ou manuscrito (não digital) e a realização de anotações esquemáticas em somente uma folha (frente e verso), que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do candidato na elaboração da dissertação, a ser anexada à Prova Escrita.

7.4. A Prova Escrita antecederá todas as demais e será de igual teor para os candidatos às vagas previstas na respectiva área específica em concurso, devendo ser realizada no mesmo dia e horário para o conjunto de todos os candidatos.

7.5. Após a realização da Prova Escrita, cada examinador efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), individualmente.

7.6. A nota final da Prova Escrita será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro da Banca Examinadora.

8. DA PROVA DIDÁTICA

8.1. A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme instituído pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, art. 174.

8.2. As Provas Didáticas serão realizadas em sessão pública, vedada aos demais candidatos.

8.3. A partir da divulgação dos resultados da Prova Escrita, os pontos da Prova Didática e a ordem dos candidatos serão sorteados pela Banca Examinadora – na presença dos candidatos – a qual organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 horas após a indicação do primeiro candidato a realizá-la.

8.3.1. A data, horário e local do sorteio dos pontos da Prova Didática serão informados pela banca examinadora no início da Prova Escrita.

8.3.2. Os sorteios dos pontos da Prova Didática serão feitos por blocos diários, ou seja, a cada dia serão sorteados, num mesmo momento, apenas os pontos daqueles candidatos que farão provas no dia seguinte.

8.4. Para a Prova Didática, recorrentemente dentre os 09 (nove) pontos remanescentes (após a exclusão do ponto sorteado para a Prova Escrita), deverá ser sorteado um ponto específico para cada candidato.

8.5. Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, é necessária a presença de pelo menos dois membros da banca examinadora.

8.6. A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 45 a 60 minutos, com cada candidato entregando o Plano de Aula a cada um dos membros examinadores no momento da prova. O candidato que não cumprir estes requisitos será desclassificado.

8.7. O candidato terá à sua disposição, caso tenha interesse, exclusivamente um aparelho de Datashow, tendo que levar seu próprio notebook ou equipamento de uso equivalente, cabos e adaptadores que se fizerem necessários.

8.8. Cada examinador efetuará sua avaliação da Prova Didática, de cada candidato e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), individualmente.

8.9. A nota final da prova Didática será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro da Banca Examinadora.

9. DA PROVA DE TÍTULOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

- 9.1. Os títulos só serão computados quando, efetivamente, relacionados com a área de estudo em concurso e/ou áreas afins; os títulos devem estar organizados na forma prevista pelo item “j” do capítulo *Das Inscrições*, item 4.8 deste Edital.
- 9.2 Para a nota da Prova de Títulos de cada candidato será atribuída pontuação única, pelos três membros da banca, de acordo com as **Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE 104/2003 e Resolução CONSEPE 237/2010**.
- 9.3 Para o cálculo da nota de cada candidato na Prova de Títulos será estabelecido o limite de 100 pontos no escore bruto.
- 9.4 A nota final de cada candidato será o escore bruto, respeitando-se o limite máximo de 100 pontos, dividido por 10.
- 9.5 Caso o escore bruto de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, serão computados para efeito de desempate os pontos excedentes.

10. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1. As Provas Escrita e Didática, são eliminatórias, independentemente da média final do candidato.
- 10.1.1. Será classificado o candidato que alcançar 7,0 (sete) pontos na prova Escrita e na Prova Didática, atribuídos por, pelo menos, dois examinadores.
- 10.1.2. É facultado ao candidato que não atender ao disposto no item 10.1.1. participar das etapas posteriores do processo seletivo.
- 10.2 A média final de cada candidato é obtida pela média aritmética das notas finais de cada uma das Provas (Escrita, Didática e de Título)
- 10.3. O candidato será considerado habilitado se, além de atender o disposto no item 10.1.1, alcançar média final mínima de 7 (sete) e, havendo mais de 1 (um) candidato habilitado, a Banca Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação, observados os seguintes critérios de desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003;
 - O desempate será feito sucessivamente em função da maior pontuação na prova didática e/ou prática, na prova escrita e na prova de títulos;
 - Candidato com maior pontuação na prova de títulos acima do limite dos 100 pontos considerados para cálculo da nota final de cada candidato;
 - persistindo o empate em vista dos critérios acima, caberá à Banca Examinadora estabelecer o desempate por critério por ela própria estabelecida.
- 10.3. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo, considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O parecer conclusivo do resultado do Concurso, a Ata circunstanciada e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente, ao Diretor do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos.
- 11.1.1. O resultado da banca examinadora será divulgado através da leitura pública da Ata e publicado no mural do Departamento onde se realizou o Concurso.
- 11.2. Após a homologação, o resultado do Concurso e respectivas atas devem ser encaminhadas à PGDP para avaliação da Comissão Coordenadora do Concurso Docente/UEFS e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia — DOE.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no homepage da UEFS <<http://www.uefs.br>>, ficando o processo à disposição dos candidatos para conhecimento do seu desempenho.
- 12.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso, no prazo máximo de 3(tres) dias úteis, a partir da divulgação do resultado pelo Departamento, mediante encaminhamento de solicitação ao Diretor do Departamento onde se realizou o concurso. O recurso será julgado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, findo o prazo de interposição de recursos pelos candidatos.
- 12.3. O candidato deverá utilizar exclusivamente formulário *on line* próprio para recurso disponível na home page da UEFS <<http://www.uefs.br>>.
- 12.4. O candidato deverá submeter o recurso nos seguintes termos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

- a) em formulários separados para provas diferentes;
c) para cada prova, argumentação lógica e consistente;
- 12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.6. A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) membros, quando houver coincidência dos resultados da revisão.
12.7. A resposta ao recurso será disponibilizada ao candidato junto ao Departamento.
12.8. Caberá recurso dessa decisão, por parte do candidato, em instância final, ao Conselho Universitário (CONSU), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso pelo Departamento.
12.9. O recurso ao Conselho Universitário (CONSU), correspondente ao item 12.8 do Edital, deverá ser formalizado em formato físico no Protocolo Geral da UEFS, (localizado no Prédio da Administração Central, Ala A, Térreo), das 9h as 11h30 e das 14h as 17h.
12.10A resposta do recurso ao Conselho Univeristário será disponibilizada ao candidato junto ao Gabinete da Reitoria.
12.11. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgado nahomepage da UEFS <<http://www.uefs.br>>.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

- 13.1. O prazo de validade do Concurso será de, no máximo, 2(dois) anos contados a partir da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia, respeitado o princípio de que a realização do Concurso e proclamação e homologação do seu resultado não traduz direito subjetivo ao ingresso na UEFS;
13.2. Antes de esgotado o prazo definido, a validade do Concurso poderá ser prorrogada pelo Magnífico Reitor, pelo prazo máximo de 2(dois) anos, mediante solicitação do Departamento interessado, antes de esgotado o prazo definido.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. Após a data de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Ato do Reitor convocando o candidato aprovado, este deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, no período indicado, para a entrega da documentação exigida neste ato. Em se tratando de candidato estrangeiro, este deverá apresentar o visto de trabalho no país, nos termos da Emenda Constitucional Nº 11/96.

15. DA NOMEAÇÃO

- 15.1. A nomeação dos candidatos aprovados por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº6.677, de 26.09.1994.
15.2. Após a data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia,do Ato do Reitor nomeando o candidato aprovado,este deverá tomar posse no cargo em até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais e ultimada a entrega dos documentos exigidos.
15.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto fisicamente, para o exercício do cargo e que não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada.
15.4. O candidato a ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para o regime de 40 horas, não poderá ter outro vínculo empregatício que exceda 20 horas semanais, conforme Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, de 31/8/2016.
15.5. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, a partir da data da posse.
15.6. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição.
15.7. As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, **atestado médico de compatibilidade funcional** entre a atividade a ser exercida e sua necessidade especial, fornecido por junta médica constituída nos termos da Lei 6.339, de 06/01/91, e do Decreto 1.091, de 01/04/92.
15.8. O candidato aprovado e nomeado só poderá afastar-se da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no §1º, art. 33 da Lei 8.352/2002, exceto os casos de transferência entre as IES públicas estaduais baianas, de acordo com os interesses das instituições envolvidas.
15.9. O candidato aprovado e nomeado só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

15.10. O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor é o constante da Tabela que compõe o Anexo da Lei 13.342 de 07/05/2015, publicada no DOE de 08/05/2015, **Anexo III** do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei.

15.11. A Universidade não se obriga a arcar com despesas de deslocamento, alimentação e estadia de Professor no exercício, não domiciliado no município sede do *campus* universitário.

16. DO ATO DA POSSE

16.1. Os documentos exigidos para o Ato de Posse serão disponibilizados pela PGDP/Gerência de Recursos Humanos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na internet, na homepage da UEFS <<http://www.uefs.br>>.

17.3. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

17.4. Os candidatos não aprovados podem retirar sua documentação no prazo de 60 (sessenta) dias após o resultado do concurso, no Departamento de lotação da área de estudo/componente curricular.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2018.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO I DO EDITAL Nº. 05/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR

DEPTº.	Área de Estudo/Componente Curricular	Classe	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Regime de Trabalho (Horas)	FORMAÇÃO EXIGIDA
DEXA	Ensino de Química e Química Geral	Auxiliar	2	-	40	Licenciatura em Química com Especialização em Ensino de Química, Ensino de Ciências ou Educação.
DSAU	Médico – Medicina da Família e Comunidade	Auxiliar	1	-	40	Graduação em Medicina com Especialização em Medicina Geral de Família e Comunidade ou residência em Medicina Geral de Família e Comunidade. Registro do Conselho Profissional.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO II DO EDITAL Nº. 05/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO, publicado no Edital nº 03/2018, realizado para o Departamento da Universidade Estadual de Feira de Santana. Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no concurso Edital 03/2018, a ser prestado para o Departamento de, para a Área de Estudo, apresento recurso junto à Reitoria, através do Protocolo Geral da Universidade Estadual de Feira de Santana, contra decisão da Banca do referido concurso.

I. Do objeto de recurso:

.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos de Recurso

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Feira de Santana,.....de.....de 20..

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO POR: _____ em...../...../...20.....



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO III DO EDITAL Nº. 05/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

LEI 13.342 DE 07/05/2015, Publicada no DOE de 08/05/2015

CLASSES	20 HORAS		40 HORAS		DE	
	A	B	A	B	A	B
AUXILIAR	1.727,54	1.865,75	3.455,08	3.731,50	5.182,62	5.597,25
ASSISTENTE	2.003,97	2.164,22	4.007,94	4.328,44	6.011,91	6.492,66
ADJUNTO	2.324,53	2.510,46	4.649,06	5.020,92	6.973,59	7.531,38
TITULAR	2.742,89	2.962,34	5.485,78	5.924,68	8.228,67	8.887,02
PLENO		3.236,71		6.473,42		9.710,13



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO IVDO EDITAL Nº. 05/2018

CRONOGRAMA

DA INSCRIÇÃO	
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	22/09/2018
Período de inscrições	01/10 a 31/10/2018 (até as 16h00m)
Publicação dos pontos do concurso	01/10/2018
Período de Inscrições para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/10 a 11/10/2018
Resultado das solicitações de isenções	16/10/2018
Prazo para pedido de reavaliação do indeferimento de isenção	17/10/2018
Resultado final da isenção (pós-recurso)	19/10/2018
Data final para efetivação da inscrição, emissão do Boleto Bancário, pagamento da Taxa de Inscrição e envio da documentação (presencialmente ou pelo correio)	31/10/2018 (até as 16h00m)
Período para Homologação inscrições (com documentação - prazo para correio)	06/11 a 09/11/2018
Publicação da homologação das inscrições	12/11/2018
Prazo para recurso do indeferimento da inscrição	13/11/2018
Publicação da homologação das inscrições (pós-recurso)	19/11/2018
CRONOGRAMA DAS PROVAS	
Prova Escrita	O período para realização das provas será de 26/11/2018 a 07/12/2018, conforme calendário a ser publicado pelo Departamento de Lotação da área de estudo/componente curricular, considerando o número de candidatos para a realização das provas.
Publicação do resultado da prova escrita (Departamento)	
Prova Didática ou Prática (sorteio)	
Prova Didática ou Prática	
Publicação do Resultado da prova Didática ou Prática	
Prova de Títulos	
Publicação do Resultado Parcial	Até 10/12/2018
Período de Recurso	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado parcial
Resultado de recurso	Até 05 dias úteis findo o prazo de recursos
Publicação do Resultado Final	Até 21/12/2018